

Instituição Intermediária Líder

BANCO ABC BRASIL S.A.
SUBSIDIÁRIA DO ARAB BANKING CORPORATION

Instituição Intermediária

Bradesco
Empresas

Instituições Intermediárias/Participantes Especiais



UNIBANCO

Comunicam o início da distribuição para subscrição pública de 3.000 (três mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas-escriturais, da espécie com garantia fluante, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e data de emissão em 1º de junho de 2004, referentes a 2ª (segunda) emissão da

Company S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 58.877.812/0001-08
Rua Araçari, nº 164 - Itaim Bibi - São Paulo - SP

ISIN nº BRCPNYDBS0K4

no montante de

R\$ 30.000.000,00

Classificação de Risco da Emissão pela SR Rating: **brA****1. DENOMINAÇÃO E SEDE DA EMISSORA**

Company S.A., sociedade anônima com sede à Rua Araçari, nº 164, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora").

2. INSTITUIÇÃO LÍDER DA EMISSÃO

BANCO ABC BRASIL S.A.

3. INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA DA EMISSÃO

BANCO BRADESCO S.A.

3.1. Instituições Intermediárias na qualidade de Participantes Especiais

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

BANCO FIBRA S.A.

4. BANCO ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES

BANCO BRADESCO S.A.

5. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

5.1. Deliberação e Escritura: A emissão das debêntures ("Emissão") foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 05 de abril de 2004, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 12 de abril de 2004 sob o nº 176.894/04-4 e publicada em 28 de abril de 2004 no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "O Estado de São Paulo". As características da Emissão estão descritas na "Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Fluante, da Company S.A." ("Escritura"), arquivada na JUCESP em 31 de maio de 2004.

5.2. Valor da Emissão: O valor da Emissão é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em 1º de junho de 2004 ("Data de Emissão").

5.3. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das debêntures da Emissão ("Debêntures") é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.4. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 3.000 (três mil) Debêntures, em série única.

5.5. Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia fluante, ou seja, com privilégio geral sobre o ativo da Emissora, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.6. Garantia Adicional: As Debêntures serão garantidas por penhor, em favor dos debenturistas, de direitos creditórios da Emissora oriundos de contratos de compra e venda de imóveis e de prestação de serviços, nos termos do "Instrumento de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado entre a Emissora, o agente fiduciário das Debêntures e o Banco Bradesco S.A. Durante todo o prazo de vigência das Debêntures, o valor da garantia adicional deverá corresponder no mínimo a 130% (cento e trinta por cento) do saldo devedor das Debêntures.

5.7. Forma das Debêntures: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa-escritural.

5.8. Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de junho de 2008, ocasião em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação pelo seu valor nominal acrescido da respectiva remuneração, calculada conforme o item 5.9 abaixo.

5.9. Remuneração: As Debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, Extra-Grupo ("Taxas DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela Câmara de Liquidação e Custódia ("CETIP"), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa de 2,0% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor nominal da Debênture, *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios").

5.10. Amortização Programada: As Debêntures serão amortizadas em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidas no primeiro dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela de amortização devida em 1º de julho de 2004 e a última parcela de amortização devida em 1º de junho de 2008.

5.11. Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura e exigir da Emissora o pagamento integral do saldo do valor nominal das Debêntures em circulação, acrescido dos Juros Remuneratórios e de quaisquer outros encargos eventualmente devidos, calculados *pro rata temporis*, até a data do pagamento das Debêntures declaradas vencidas, nas seguintes hipóteses: **i)** liquidação ou decretação de falência da Emissora e/ou de seus controladores, diretos ou indiretos; **ii)** não pagamento de quaisquer valores devidos aos debenturistas na forma prevista na Escritura; **iii)** protesto legítimo de títulos contra a Emissora cujo valor agregado não pago ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos de sua ocorrência; **iv)** vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação da Emissora de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou o equivalente em outras moedas; **v)** falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, desde que não sanado em 30 (trinta) dias da sua ocorrência; **vi)** mudança do seu objeto social que implique alteração de suas atividades no ramo de construção civil e incorporação; **vii)** ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado previstas no "Instrumento de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças"; **viii)** rescisão, anulação ou declaração de nulidade, no todo ou em parte, do "Instrumento de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças", ou decisão judicial ou administrativa que de qualquer forma possa afetar a execução das garantias previstas no referido instrumento; e **ix)** demais hipóteses previstas em lei. Na ocorrência das hipóteses previstas acima, o Agente Fiduciário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que este tomar conhecimento de sua ocorrência, declarará as Debêntures vencidas antecipadamente, mediante envio de carta protocolada na sede da Emissora, com cópia para CETIP, o Banco Escriturador e os Debenturistas. O Agente Fiduciário deverá convocar imediatamente assembleia geral de debenturistas, a se realizar no prazo de 15 (quinze) dias na data de convocação, para deliberar a declaração de vencimento antecipado de todas as obrigações constantes da Escritura e exigir da Emissora o pagamento integral do saldo do valor nominal das Debêntures em circulação, acrescido dos Juros Remuneratórios e de quaisquer outros encargos eventualmente devidos, calculados *pro rata temporis*, até a data do pagamento das Debêntures, nas seguintes hipóteses:

i) alteração do controle acionário, direto ou indireto, da Emissora; **ii)** pedido de auto-falência e/ou concordata preventiva formulado pela Emissora e/ou pelos seus controladores; **iii)** em caso de deliberação pela Emissora de sua cisão, fusão ou incorporação, observando-se o disposto no artigo 231 da Lei nº 6.404/76; e **iv)** não pagamento de qualquer parcela devida pela Brascan Imobiliária Incorporações S.A. ou pelos compromissários compradores devedores dos direitos creditórios empenhados nos termos do "Instrumento de Constituição de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Recebíveis") por 2 (dois) meses consecutivos em valor correspondente a mais de 15% (quinze por cento) do total dos Recebíveis. A declaração do vencimento antecipado na forma acima dependerá da aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos debenturistas cujas Debêntures estejam em circulação. Para efeito do disposto na Escritura, as Debêntures em circulação não compreendem as Debêntures mantidas em tesouraria da Emissora ou de titularidade de suas coligadas ou controladas. Uma vez declaradas vencidas as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar carta protocolada na sede da Emissora, com cópia para CETIP, o Banco Escriturador e os Debenturistas, comunicando o fato. Declarado o vencimento antecipado das Debêntures, o resgate das mesmas deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo das cartas mencionadas acima. Caso a Emissora não proceda ao pagamento das Debêntures na forma estipulada acima, além dos Juros Remuneratórios devidos, serão acrescidos ao valor nominal das Debêntures os encargos moratórios, incidentes desde a data de vencimento antecipado das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento.

5.12. Preço de Subscrição: O preço de subscrição das Debêntures será o seu valor nominal unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, incidentes *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização.

5.13. Condições de Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição.

5.14. Remunerações, Descontos e/ou Repasses Concedidos: Não haverá.

5.15. Público Investidor Alvo da Oferta: A presente oferta visa principalmente a investidores institucionais, tais como entidades abertas e fechadas de previdência privada, seguradoras e fundos de investimento, sendo atendidos prioritariamente os clientes das instituições intermediárias e/ou da Emissora.

5.16. Regime de Colocação das Debêntures: A totalidade das Debêntures da presente Emissão será distribuída pelas instituições intermediárias sob o regime de garantia firme de colocação.

6. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES

A distribuição das Debêntures terá início na data de publicação deste anúncio, ou seja 02.06.2004.

7. PROCEDIMENTO DE COLOCAÇÃO

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, através do SDT, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, com tratamento justo e equitativo para todos os destinatários e aceitantes da oferta, não havendo lotes máximos ou mínimos, nem recebimento de reservas antecipadas, visando ao público-alvo descrito no item 5.15 acima. A colocação das Debêntures deverá ser efetuada até o período máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da presente publicação, sendo que as instituições intermediárias terão o prazo de 2 (dois) dias para colocação das Debêntures, após o qual estarão obrigadas de forma não solidária a subscrever o respectivo saldo de Debêntures não colocadas.

8. PROSPECTO DA EMISSÃO

Exemplares do prospecto da Emissão estão disponíveis ao público nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- COMPANY S.A.**
Rua Araçari, nº 164, Itaim Bibi, São Paulo - SP - Site: www.company.com.br
- BANCO ABC BRASIL S.A.**
Avenida Paulista, nº 37, 15º andar, Bela Vista, São Paulo - SP - Site: www.abcbrazil.com.br
- BANCO BRADESCO S.A.**
Avenida Ipiranga, nº 282, 15º andar, Centro, São Paulo - SP - Site: www.shopinvest.com.br
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** - (somente para consulta)
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ ou
Rua Formosa, nº 367, 20º andar, Centro, São Paulo - SP - Site: www.cvm.gov.br
- CÂMARA DE CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO - CETIP** - (somente para consulta)
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ ou
Rua Líbero Badaró, nº 425, 24º andar, Centro, São Paulo - SP - Site: www.cetip.com.br

9. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO

A presente Emissão não se destina a investidores que não estejam capacitados a compreender e assumir os seus riscos. O potencial investidor deve ler todo o conteúdo do Prospecto Definitivo para fazer sua avaliação do investimento nas Debêntures da Emissora, em especial o capítulo referente a Fatores de Risco.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos acerca do presente anúncio e maiores informações sobre a Emissão poderão ser obtidas através do Banco ABC Brasil S.A. ou do Banco Bradesco S.A. ou na CVM, nos endereços indicados no item 8 acima.

11. NÚMERO E DATA DE REGISTRO DA EMISSÃO NA CVM

A presente Emissão foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/DEB/2004/011, em 01.06.2004.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas".



"A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da oferta."

- Publicado nos Jornais O Estado de São Paulo - Pág. B11 e na
Gazeta Mercantil - Pág. B-3 em 02/06/2004.